



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

ADVERTÊNCIA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a FEV como para as Empresas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2024.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 de agosto de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 19 de agosto de 2024 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19 de agosto de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento de **"Menor Preço" por GRUPO DE ITENS**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, dias úteis; no site: www.unifev.edu.br (link: *institucional/licitações*) e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuro fornecimento de plantas e insumos para a realização de paisagismo e arborização**, a único exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **"Menor Preço" por GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) GRUPO ÚNICO contendo 85 itens**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

- 1.4. Os materiais/mudas/ plantas deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.
- 1.5. O GRUPO ÚNICO descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos/itens existirem neles.
- 1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para o GRUPO DE ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.
- 1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos GRUPOS DE ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas.
- 1.8. Os elementos que compõem o GRUPO DE ITENS devem atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e estar de acordo com a legislação e normas brasileiras vigentes.
- 1.9. A plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou apresentarem eventuais impugnações.

1.10. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico para a FEV, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que sejam inscritas no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM**, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e **no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. empregado da entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato empregado ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEV ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ELEMENTO/ITEM E VALOR TOTAL DO GRUPO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula.

b) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a" e "b" do ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os serviços que compõem o(s) ITEM(NS) deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes/transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo "MENOR PREÇO" por GRUPO DE ITENS.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se as regras contidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

7.3. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela FEV. (artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela FEV, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.8. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.14 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.8.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da FEV a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.8 acima.

8.9. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.13.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.15. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.15.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.15.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

8.15.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.15.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à FEV convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.16. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão for positiva, deve o licitante apresentar certidão na qual conste a homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação judicial/extrajudicial, em pleno vigor (TCE.SP TC 003987989.15-9).

8.17. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Votuporanga/SP.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.15) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da FEV, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do GRUPO e seus elementos/itens, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante (quando for o caso)**;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.



10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo e da forma estabelecida no item 10.4 não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).



13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela FEV.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a FEV, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal institucional e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FEV a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. A Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PLANTAS/PRODUTOS

17.1. As plantas serão solicitadas pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado à Detentora da Ata.

17.2. As plantas serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

17.3. As plantas serão entregues conforme, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

17.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.

17.5. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Fundação Educacional de Votuporanga.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 17 deste Edital, pelos responsáveis competentes para tanto.

18.2. As plantas/materiais serão entregues conforme especificações deste Edital e seus anexos, as dispostas no Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.

18.3. Havendo rejeição das plantas/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade e/ou defeitos nas plantas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. apresentar proposta ou amostra (se for exigida) em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (se for exigida);

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEV, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor da Fundação Educacional de Votuporanga.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Educacional de Votuporanga.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega das plantas/materiais, vistoria e aprovação de setor



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

competente da FEV, sendo que somente serão considerados as entregas vistoriadas e aprovadas pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

20.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

20.3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

20.4. Caso o Contratado seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

20.4.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

20.4.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, o Contratado deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

20.4.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

21. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Edital são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Administração Institucional – Despesas com Ocupação e Transporte – Manutenção e Reparo de Instalações.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

24.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEV, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no site www.unifev.edu.br (link Institucional/Licitações).

25.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

25.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. A Fundação Educacional de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

25.13. A Fundação Educacional de Votuporanga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

25.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

25.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Fundação Educacional de Votuporanga www.unifev.edu.br (link Institucional/Licitações), na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume na Fundação Educacional de Votuporanga.

Votuporanga/SP, 01 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuro fornecimento de plantas e insumos para a realização de paisagismo e arborização**, a único exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, conforme especificações **mínimas**, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **"Menor Preço" por GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) GRUPO ÚNICO CONTENDO 85 ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP**.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	15	Unidade	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - <i>Wodyetia bifurcata</i> altura mínima de 4,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidade.	415,74	6.236,10
02	10	Unidade	PALMEIRA TRIÂNGULO - <i>Dypsis decaryi</i> altura mínima de 3,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidades	180,44	1.804,40
03	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,20m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.	73,20	1.830,00
04	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,40m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.	115,50	2.887,50
05	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.	144,16	3.604,00
06	50	Unidade	GARDÊNIA - <i>Gardenia jasminoides</i> no mínimo de 1,00m de altura, touceira bem formada com flores. Pedido mínimo: 01 unidade.	55,44	2.772,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

07	100	Unidade	CROTON CANARINHO - <i>Codiaeum variegatum</i> no mínimo de 0,40m de altura com no mínimo 4 hastes e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.	28,45	2.845,00
08	500	Unidade	CLUSIA - <i>Clusia fluminensis</i> no mínimo 0,50m de altura, touceira bem formada, folhas sadias e padrão de alturas. Pedido mínimo: 20 unidades.	31,40	15.700,00
09	20	Unidade	TREPADEIRA TUMBÉRGIA ROXA - <i>Thunbergia grandiflora</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.	32,70	654,00
10	20	Unidade	TREPADEIRA CLERODENDRO VERMELHO - <i>Clerodendrum splendens</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.	46,20	924,00
11	10	Unidade	TREPADEIRA CIPÓ DE SÃO JOÃO - <i>Pyrostegia venusta</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.	53,07	530,70
12	300	Unidade	GUAIMBÊ - <i>Philodendron bipinnatifidum</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias/ touceiras bem formadas. Pedido mínimo: 20 unidades	41,92	12.576,00
13	10	Unidade	PINHEIRO BUDISTA - <i>Podocarpus macrophyllus</i> no mínimo de 1,70m, muda bem formada com no mínimo 2 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.	35,77	357,70
14	50	Unidade	ZAMIOCULCA - <i>Zamioculcas zamiifolia</i> no mínimo de 0,40m, moita bem formada, com mínimo de 4 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.	35,48	1.774,00
15	30	Unidade	ÁRVORE SAMAMBAIA - <i>Filicium decipiens</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações.	80,27	2.408,10



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			Pedido mínimo: 01 unidade.		
16	03	Unidade	ÁRVORE JAMBO DO NORTE - <i>Syzygium jambos</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	74,00	222,00
17	50	Unidade	ÁRVORE OITI - <i>Licania tomentosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	95,01	4.750,50
18	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ ROSA - <i>Tabebuia impetiginosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	182,00	910,00
19	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ AMARELO - <i>Tabebuia vellosi</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	149,75	748,75
20	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ BRANCO - <i>Tabebuia roseo-alba</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	99,94	499,70
21	03	Unidade	ÁRVORE FLAMBOYANT - <i>Delonix regia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	117,51	352,53
22	03	Unidade	ÁRVORE PAU BRASIL - <i>Paubrasilia echinata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	140,01	420,03
23	05	Unidade	ÁRVORE PAU FERRO - <i>Caesalpinia leiostachya</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m	177,25	886,25



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
24	05	Unidade	ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO - <i>Jacaranda mimosifolia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	128,33	641,65
25	05	Unidade	ÁRVORE SIBIPIRUNA - <i>Caesalpinia pluviosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	157,38	786,90
26	05	Unidade	ÁRVORE DA CHINA - <i>Koelreuteria bipinnata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	142,38	711,90
27	20	Unidade	ÁRVORE PATA DE VACA - <i>Bauhinia variegata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	147,17	2.943,40
28	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.	94,40	944,00
29	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor vermelho Pedido mínimo: 01 unidade.	94,40	944,00
30	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3	94,40	944,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			bifurcações. Cor branco. Pedido mínimo: 01 unidade.		
31	10	Unidade	ARVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor roxo. Pedido mínimo: 01 unidades.	94,40	944,00
32	50	Unidade	LEOCOFILO - <i>Leucophyllum frutescens</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.	32,88	1.644,00
33	100	Unidade	MOREIA - <i>Dietes bicolor</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.	15,92	1.592,00
34	1.000	Unidade	CAMBARÁ - <i>Lantana camara</i> no mínimo de 0,15m, com flores amarela Pedido mínimo: 50 unidades	2,82	2.820,00
35	500	Unidade	MARIA SEM VERGONHA - <i>Impatiens parviflora</i> no mínimo de 0,15m, com flores. Pedido mínimo: 50 unidades	2,83	1.415,00
36	500	Unidade	MINI IXORA - <i>Ixora coccinea</i> no mínimo de 0,20m, com flores, bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 50 unidades	4,34	2.170,00
37	100	Unidade	HELICÔNIA PAPAGAIO - <i>Heliconia psittacorum</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.	23,97	2.397,00
38	100	Unidade	LÍRIO DA PAZ - <i>Spathiphyllum cannifolium</i> no mínimo de 0,40m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.	23,79	2.379,00
39	50	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,50m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.	75,90	3.795,00
40	30	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,70m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.	158,20	4.746,00
41	30	Unidade	LANÇA DE SÃO JORGE - <i>Sansevieria struckyi</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com mínimo de 4 pontas. Pedido mínimo: 05 unidades.	62,03	1.860,90



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

42	1.000	Unidade	AZULZINHA - <i>Evolvulus glomeratus</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.	10,41	10.410,00
43	500	Unidade	RABO DE GATO - <i>Acalypha repens</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.	8,00	4.000,00
44	50	Unidade	MARANTA VARIEGADA - <i>Ctenanthe oppenheimiana</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades	36,17	1.808,50
45	50	Unidade	CALATÉIA - <i>Calathea aemula</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades	35,88	1.794,00
46	50	Unidade	MARANTA CASCABEL - <i>Calathea lancifolia</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.	48,35	2.417,50
47	80	Unidade	ALPINIA - <i>Alpinia purpurata</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.	30,99	2.479,20
48	50	Unidade	APÍNIA ZERUMBET - <i>Alpinia zerumbet</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.	45,50	2.275,00
49	1.000	Unidade	LAMBARI ROXO - <i>Tradescantia zebrina</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 50 unidades.	2,52	2.520,00
50	1.000	Unidade	TRAPOERABA ROXA - <i>Tradescantia pallida purpúrea</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	5,55	5.550,00
51	500	Unidade	DINHEIRO EM PENCA - <i>Callisia repens</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	5,00	2.500,00
52	300	Unidade	ONZE HORAS - <i>Portulaca grandiflora</i> no mínimo de 0,10m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	1,85	555,00
53	30	Unidade	MANACÁ DE CHEIRO - <i>Brunfelsia</i>	47,75	1.432,50



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			<i>uniflora</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
54	30	Unidade	GAILLARDIA - <i>Gaillardia pulchella</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.	2,50	75,00
55	80	Unidade	MARANTA TRICOLOR - <i>Stromanthe thalia</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas pedido mínimo: 10 unidades.	29,15	2.332,00
56	30	Unidade	FOLHAGEM JIBÓIA - <i>Epipremnum aureum</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	28,91	867,30
57	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.	36,69	733,80
58	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 01 unidade.	36,69	733,80
59	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, branca. Pedido mínimo: 01 unidade.	36,69	733,80
60	200	Unidade	XANADU - <i>Philodendron xanadu</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	62,67	12.534,00
61	50	Unidade	HIBISCO - <i>Hibiscus rosa - sinensis</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.	15,75	787,50
62	50	Unidade	SAMANBAIA AMERICANA - <i>Nephrolepis exaltata</i> no mínimo de 0,40m, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.	32,48	1.624,00
63	100	Unidade	CLOROFITO - <i>Chlorophytum</i> no mínimo de 0,20m, touceira bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	19,02	1.902,00
64	30	Unidade	ARECA BAMBU - <i>Dypsis lutescens</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada com no mínimo 3 hastes.	106,28	3.188,40



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			Pedido mínimo: 01 unidade.		
65	1.000	Unidade	DIANELA - <i>Dianella tasmanica</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas. Pedido mínimo: 50 unidades.	12,43	12.430,00
66	20	Unidade	DRACENA ARBÓREA - <i>Cordyline Australis</i> no mínimo de 1,00m de ponta de folha, touceira bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.	89,58	1.791,60
67	02	Unidade	JABOTICABEIRA HÍBRIDA - <i>Myrciaria cauliflora</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.	159,88	319,76
68	02	Unidade	ACEROLA - <i>Malpighia emarginata</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.	156,50	313,00
69	02	Unidade	AMORA - <i>Morus nigra</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, muitos galhos, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.	95,25	190,50
70	50	Unidade	ASPARGO - <i>Asparagus densiflorus</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.	12,49	624,50
71	200	Saco	CASCA DE ÁRVORE - saco de 20 litros. Pedido mínimo: 01 saco.	27,63	5.526,00
72	150	Saco	SEIXO ROLADO DE RIO - saco 30kg. Pedido mínimo: 01 saco.	21,79	3.268,50
73	200	Saco	TERRA PRETA PARA JARDIM - saco 25kg. Pedido mínimo: 01 saco.	18,59	3.718,00
74	100	Saco	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - saco com 50kg. Pedido mínimo: 01 saco.	42,36	4.236,00
75	50	Saco	FERTILIZANTE ESPECIAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO DAS COVAS E CANTEIROS ANTES DO CULTIVO - IDEAL PARA ENRAIZAMENTO - saco com 25kg. Marca forth plantio ou similar. Pedido mínimo: 01 saco.	65,33	3.266,50
76	30	Saco	FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO - saco com 20 kg. Pedido mínimo: 01 saco	170,23	5.106,90
77	50	Saco	ESTERCO BOVINO ORGÂNICO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.	120,00	6.000,00
78	50	Saco	SULFATO DE AMÔNIO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.	142,64	7.132,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

79	30	Unidade	MARANTA CHARUTO - <i>Calathea lutea</i> no mínimo de 2,00m de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 05 unidades.	179,57	5.387,10
80	30	Unidade	ORELHA ELEFANTE - <i>Alocasia macrorrhizos</i> no mínimo de 1,00 metro de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.	59,28	1.778,40
81	200	Unidade	SINGÔNIO - <i>Syngonium podophyllum</i> no mínimo de 0,20m, folhas sadias. Pedido mínimo: 30 unidades.	3,83	766,00
82	20	Unidade	PALMEIRA ELEGANS - <i>Ptychosperma elegans</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.	395,00	7.900,00
83	10	Unidade	PALMEIRA JERIVÁ - <i>Syagrus romanzoffiana</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.	271,92	2.719,20
84	50	Litro	FERTILIZANTE FOLIAR MINERAL MISTO - composição: Nitrogênio (N)=4,00%, Potássio(K ₂ O)=1,00%, Manganês(Mn)=0,75%, Molibdênio(Mo)=1,50 % e Zinco (Zn)=0,90 % Pedido mínimo: 05 litros	113,60	5.680,00
85	300	Metro	LIMITADOR DE GRAMA 11,5 cm de altura FLEXÍVEL Com Borda. COR VERDE Divisor Separador. Pedido mínimo: 30 metros	7,91	2.373,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO: R\$ 243.152,27 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)					

Observação: GRUPO ÚNICO contendo 85 itens.

1.4. Os materiais/mudas/ plantas deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.5. O GRUPO ÚNICO descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos/itens existirem neles.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para o GRUPO DE ITENS de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos GRUPOS DE ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

1.8. Os elementos que compõem o GRUPO DE ITENS devem atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e estar de acordo com a legislação e normas brasileiras vigentes.

1.9. A plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou apresentarem eventuais impugnações.

1.10. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação será caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PLANTAS/PRODUTOS

5.1. As plantas serão solicitadas pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado à Detentora da Ata.

5.2. As plantas serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação.

5.3. As plantas serão entregues conforme, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

5.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.

5.5. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Fundação Educacional de Votuporanga.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 17 deste Edital, pelos responsáveis competentes para tanto.
- 6.2. As plantas/materiais serão entregues conforme especificações deste Edital e seus anexos, as dispostas no Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.
- 6.3. Havendo rejeição das plantas/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade e/ou defeitos nas plantas.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega das plantas/materiais, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados as entregas vistoriadas e aprovadas pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.
- 7.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.
- 7.3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.
- 7.4. Caso o Contratado seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.**
- 7.4.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.**
- 7.4.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, o Contratado deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.**
- 7.4.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.**

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão do contrato será exercida pelo fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo.
- 10.2. Fica definido no presente termo que o fiscal da presente contratação será o Sr. Bruno Rodrigues Martins.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FEV ou de seus empregados e prepostos.
- 10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10 - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Edital são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Administração Institucional – Despesas com Ocupação e Transporte – Manutenção e Reparo de Instalações.

Votuporanga/SP, 01 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao Fundação Educacional de Votuporanga

Referência: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 – PROCESSO FEV Nº 021/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Votuporanga/SP.
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos correspondente ao objeto licitado.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal**).
- b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV) e a DETENTORA DA ATA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, **para eventual e futuro fornecimento de plantas e insumos para a realização de paisagismo e arborização**, a único exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024 e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, são parte integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	15	Unidade	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - <i>Wodyetia bifurcata</i> altura mínima de 4,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidade.		
02	10	Unidade	PALMEIRA TRIÂNGULO - <i>Dypsis decaryi</i> altura mínima de 3,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidades		
03	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,20m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.		
04	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,40m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.		
05	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

06	50	Unidade	GARDÊNIA - <i>Gardenia jasminoides</i> no mínimo de 1,00m de altura, touceira bem formada com flores. Pedido mínimo: 01 unidade.		
07	100	Unidade	CROTON CANARINHO - <i>Codiaeum variegatum</i> no mínimo de 0,40m de altura com no mínimo 4 hastes e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.		
08	500	Unidade	CLUSIA - <i>Clusia fluminensis</i> no mínimo 0,50m de altura, touceira bem formada, folhas saudáveis e padrão de alturas. Pedido mínimo: 20 unidades.		
09	20	Unidade	TREPADEIRA TUMBÉRGIA ROXA - <i>Thunbergia grandiflora</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.		
10	20	Unidade	TREPADEIRA CLERODENDRO VERMELHO - <i>Clerodendrum splendens</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.		
11	10	Unidade	TREPADEIRA CIPÓ DE SÃO JOÃO - <i>Pyrostegia venusta</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.		
12	300	Unidade	GUAIMBÊ - <i>Philodendron bipinnatifidum</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas saudáveis/ touceiras bem formadas. Pedido mínimo: 20 unidades		
13	10	Unidade	PINHEIRO BUDISTA - <i>Podocarpus macrophyllus</i> no mínimo de 1,70m, muda bem formada com no mínimo 2 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.		
14	50	Unidade	ZAMIOCULCA - <i>Zamioculcas zamiifolia</i> no mínimo de 0,40m, moita bem formada, com mínimo de 4 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.		
15	30	Unidade	ÁRVORE SAMAMBAIA - <i>Filicium</i>		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			<i>decipiens</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
16	03	Unidade	ÁRVORE JAMBO DO NORTE - <i>Syzygium jambos</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
17	50	Unidade	ÁRVORE OITI - <i>Licania tomentosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
18	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ ROSA - <i>Tabebuia impetiginosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
19	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ AMARELO - <i>Tabebuia vellosi</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
20	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ BRANCO - <i>Tabebuia roseo-alba</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
21	03	Unidade	ÁRVORE FLAMBOYANT - <i>Delonix regia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
22	03	Unidade	ÁRVORE PAU BRASIL - <i>Paubrasilia echinata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			Pedido mínimo: 01 unidade.		
23	05	Unidade	ÁRVORE PAU FERRO - <i>Caesalpinia leiostachya</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
24	05	Unidade	ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO - <i>Jacaranda mimosifolia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
25	05	Unidade	ÁRVORE SIBIPIRUNA - <i>Caesalpinia pluviosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
26	05	Unidade	ÁRVORE DA CHINA - <i>Koelreuteria bipinnata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
27	20	Unidade	ÁRVORE PATA DE VACA - <i>Bauhinia variegata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
28	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.		
29	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor vermelho. Pedido mínimo: 01 unidade.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

30	10	Unidade	ARVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor branco. Pedido mínimo: 01 unidade.		
31	10	Unidade	ARVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor roxo. Pedido mínimo: 01 unidades.		
32	50	Unidade	LEOCOFILO - <i>Leucophyllum frutescens</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
33	100	Unidade	MOREIA - <i>Dietes bicolor</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
34	1.000	Unidade	CAMBARÁ - <i>Lantana camara</i> no mínimo de 0,15m, com flores amarela Pedido mínimo: 50 unidades		
35	500	Unidade	MARIA SEM VERGONHA - <i>Impatiens parviflora</i> no mínimo de 0,15m, com flores. Pedido mínimo: 50 unidades		
36	500	Unidade	MINI IXORA - <i>Ixora coccinea</i> no mínimo de 0,20m, com flores, bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 50 unidades		
37	100	Unidade	HELICÔNIA PAPAGAIO - <i>Heliconia psittacorum</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.		
38	100	Unidade	LÍRIO DA PAZ - <i>Spathiphyllum cannifolium</i> no mínimo de 0,40m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.		
39	50	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,50m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.		
40	30	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,70m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

41	30	Unidade	LANÇA DE SÃO JORGE - <i>Sansevieria struckyi</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com mínimo de 4 pontas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
42	1.000	Unidade	AZULZINHA - <i>Evolvulus glomeratus</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.		
43	500	Unidade	RABO DE GATO - <i>Acalypha repens</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.		
44	50	Unidade	MARANTA VARIEGADA - <i>Ctenanthe oppenheimiana</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades		
45	50	Unidade	CALATÉIA - <i>Calathea aemula</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades		
46	50	Unidade	MARANTA CASCABEL - <i>Calathea lancifolia</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
47	80	Unidade	ALPINIA - <i>Alpinia purpurata</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.		
48	50	Unidade	APÍNIA ZERUMBET - <i>Alpinia zerumbet</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.		
49	1.000	Unidade	LAMBARI ROXO - <i>Tradescantia zebrina</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 50 unidades.		
50	1.000	Unidade	TRAPOERABA ROXA - <i>Tradescantia pallida purpúrea</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
51	500	Unidade	DINHEIRO EM PENCA - <i>Callisia repens</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

52	300	Unidade	ONZE HORAS - <i>Portulaca grandiflora</i> no mínimo de 0,10m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
53	30	Unidade	MANACÁ DE CHEIRO - <i>Brunfelsia uniflora</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
54	30	Unidade	GAILLARDIA - <i>Gaillardia pulchella</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.		
55	80	Unidade	MARANTA TRICOLOR - <i>Stromanthe thalia</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas pedido mínimo: 10 unidades.		
56	30	Unidade	FOLHAGEM JIBÓIA - <i>Epipremnum aureum</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
57	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.		
58	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 01 unidade.		
59	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, branca. Pedido mínimo: 01 unidade.		
60	200	Unidade	XANADU - <i>Philodendron xanadu</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
61	50	Unidade	HIBISCO - <i>Hibiscus rosa - sinensis</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.		
62	50	Unidade	SAMANBAIA AMERICANA - <i>Nephrolepis exaltata</i> no mínimo de 0,40m, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.		
63	100	Unidade	CLOROFITO - <i>Chlorophytum</i> no mínimo de 0,20m, touceira bem		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
64	30	Unidade	ARECA BAMBU - <i>Dyopsis lutescens</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada com no mínimo 3 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.		
65	1.000	Unidade	DIANELA - <i>Dianella tasmanica</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas. Pedido mínimo: 50 unidades.		
66	20	Unidade	DRACENA ARBÓREA - <i>Cordyline Australis</i> no mínimo de 1,00m de ponta de folha, touceira bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
67	02	Unidade	JABOTICABEIRA HÍBRIDA - <i>Myrciaria cauliflora</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.		
68	02	Unidade	ACEROLA - <i>Malpighia emarginata</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.		
69	02	Unidade	AMORA - <i>Morus nigra</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, muitos galhos, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.		
70	50	Unidade	ASPARGO - <i>Asparagus densiflorus</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
71	200	Saco	CASCA DE ÁRVORE - saco de 20 litros. Pedido mínimo: 01 saco.		
72	150	Saco	SEIXO ROLADO DE RIO - saco 30kg. Pedido mínimo: 01 saco.		
73	200	Saco	TERRA PRETA PARA JARDIM - saco 25kg. Pedido mínimo: 01 saco.		
74	100	Saco	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - saco com 50kg. Pedido mínimo: 01 saco.		
75	50	Saco	FERTILIZANTE ESPECIAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO DAS COVAS E CANTEIROS ANTES DO CULTIVO - IDEAL PARA ENRAIZAMENTO - saco com 25kg. Marca forth plantio ou similar. Pedido mínimo: 01 saco.		
76	30	Saco	FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO - saco com 20 kg. Pedido mínimo: 01 saco		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

77	50	Saco	ESTERCO BOVINO ORGÂNICO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.		
78	50	Saco	SULFATO DE AMÔNIO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.		
79	30	Unidade	MARANTA CHARUTO - <i>Calathea lutea</i> no mínimo de 2,00m de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 05 unidades.		
80	30	Unidade	ORELHA ELEFANTE - <i>Alocasia macrorrhizos</i> no mínimo de 1,00 metro de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.		
81	200	Unidade	SINGÔNIO - <i>Syngonium podophyllum</i> no mínimo de 0,20m, folhas sadias. Pedido mínimo: 30 unidades.		
82	20	Unidade	PALMEIRA ELEGANS - <i>Ptychosperma elegans</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.		
83	10	Unidade	PALMEIRA JERIVÁ - <i>Syagrus romanzoffiana</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.		
84	50	Litro	FERTILIZANTE FOLIAR MINERAL MISTO - composição: Nitrogênio (N)=4,00%, Potássio(K ₂ O)=1,00%, Manganês(Mn)=0,75%, Molibdênio(Mo)=1,50 % e Zinco (Zn)=0,90 % Pedido mínimo: 05 litros		
85	300	Metro	LIMITADOR DE GRAMA 11,5 cm de altura FLEXÍVEL Com Borda. COR VERDE Divisor Separador. Pedido mínimo: 30 metros		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO:					

2- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PLANTAS/PRODUTOS

2.1. As plantas serão solicitadas pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado à Detentora da Ata.

2.2. As plantas serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação.

2.3. As plantas serão entregues conforme, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.



2.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.

2.5. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Fundação Educacional de Votuporanga.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 17 deste Edital, pelos responsáveis competentes para tanto.

3.2. As plantas/materiais serão entregues conforme especificações deste Edital e seus anexos, as dispostas no Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.

3.3. Havendo rejeição das plantas/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade e/ou defeitos nas plantas.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal institucional da FEV e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FEV.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, MAS NÃO OBRIGARÁ A FEV A CONTRATAR, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela FEV, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a FEV, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da FEV, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a FEV poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela FEV, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à FEV;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- IV. **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor de eventual garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;



(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a FEV iniciará a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

7.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

7.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

7.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

7.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

7.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

8. DO PREÇO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aprovados pela FEV.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega das plantas/materiais, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados as entregas vistoriadas e aprovadas pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

9.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

9.3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

9.4. Caso o Contratado seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

9.4.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

9.4.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, o Contratado deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

9.4.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto desta Ata de Registro de Preços são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Administração Institucional – Despesas com Ocupação e Transporte – Manutenção e Reparo de Instalações.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

12.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;



12.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no presente contrato e no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024** e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e da Ata de Registro de Preços:

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

13.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

13.2.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

13.2.14. Entregar os produtos devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

- 13.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 13.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.
- 13.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.5. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.6. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.7. A CONTRATANTE/FEV poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.8. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/FEV, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.9. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão do contrato será exercida pelo fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo.
- 15.2. Fica definido no presente termo que o fiscal da presente contratação contratação será o Sr. Bruno Rodrigues Martins.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FEV ou de seus empregados e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicado todos os seus dispositivos, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com eventuais termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.2. A Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

17 - FORO

17.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo(a) Sr(a). -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), devidamente inscrita no CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Douglas José Gianoti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuro fornecimento de plantas e insumos para a realização de paisagismo e arborização**, a único exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024 e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	15	Unidade	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - <i>Wodyetia bifurcata</i> altura mínima de 4,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidade.		
02	10	Unidade	PALMEIRA TRIÂNGULO - <i>Dypsis decaryi</i> altura mínima de 3,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidades		
03	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,20m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.		
04	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,40m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.		
05	25	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.		
06	50	Unidade	GARDÊNIA - <i>Gardenia jasminoides</i> no mínimo de 1,00m de altura, touceira bem formada com flores. Pedido mínimo: 01 unidade.		
07	100	Unidade	CROTON CANARINHO - <i>Codiaeum variegatum</i> no mínimo de 0,40m de altura com no mínimo 4 hastes e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.		
08	500	Unidade	CLUSIA - <i>Clusia fluminensis</i> no mínimo 0,50m de altura, touceira bem formada, folhas sadias e padrão de alturas. Pedido mínimo: 20 unidades.		
09	20	Unidade	TREPADEIRA TUMBÉRGIA ROXA - <i>Thunbergia grandiflora</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.		
10	20	Unidade	TREPADEIRA CLERODENDRO VERMELHO - <i>Clerodendrum splendens</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.		
11	10	Unidade	TREPADEIRA CIPÓ DE SÃO JOÃO - <i>Pyrostegia venusta</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.		
12	300	Unidade	GUAIMBÊ - <i>Philodendron bipinnatifidum</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias/ touceiras bem formadas. Pedido mínimo: 20 unidades		
13	10	Unidade	PINHEIRO BUDISTA - <i>Podocarpus macrophyllus</i> no mínimo de 1,70m, muda bem formada com no mínimo 2 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.		
14	50	Unidade	ZAMIOCULCA - <i>Zamioculcas zamiifolia</i> no mínimo de 0,40m, moita bem formada, com mínimo de 4 hastes.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			Pedido mínimo: 01 unidade.		
15	30	Unidade	ÁRVORE SAMAMBAIA - <i>Filicium decipiens</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
16	03	Unidade	ÁRVORE JAMBO DO NORTE - <i>Syzygium jambos</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
17	50	Unidade	ÁRVORE OITI - <i>Licania tomentosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
18	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ ROSA - <i>Tabebuia impetiginosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
19	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ AMARELO - <i>Tabebuia vellosi</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
20	05	Unidade	ÁRVORE IPÊ BRANCO - <i>Tabebuia roseo-alba</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
21	03	Unidade	ÁRVORE FLAMBOYANT - <i>Delonix regia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
22	03	Unidade	ÁRVORE PAU BRASIL - <i>Paubrasilia echinata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
23	05	Unidade	ÁRVORE PAU FERRO - <i>Caesalpinia leiostachya</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
24	05	Unidade	ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO - <i>Jacaranda mimosifolia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
25	05	Unidade	ÁRVORE SIBIPIRUNA - <i>Caesalpinia pluviosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
26	05	Unidade	ÁRVORE DA CHINA - <i>Koelreuteria bipinnata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
27	20	Unidade	ÁRVORE PATA DE VACA - <i>Bauhinia variegata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
28	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.		
29	10	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			bifurcações. Cor vermelho Pedido mínimo: 01 unidade.		
30	10	Unidade	ARVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor branco. Pedido mínimo: 01 unidade.		
31	10	Unidade	ARVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor roxo. Pedido mínimo: 01 unidades.		
32	50	Unidade	LEOCOFILO - <i>Leucophyllum frutescens</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
33	100	Unidade	MOREIA - <i>Dietes bicolor</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
34	1.000	Unidade	CAMBARÁ - <i>Lantana camara</i> no mínimo de 0,15m, com flores amarela Pedido mínimo: 50 unidades		
35	500	Unidade	MARIA SEM VERGONHA - <i>Impatiens parviflora</i> no mínimo de 0,15m, com flores. Pedido mínimo: 50 unidades		
36	500	Unidade	MINI IXORA - <i>Ixora coccinea</i> no mínimo de 0,20m, com flores, bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 50 unidades		
37	100	Unidade	HELICÔNIA PAPAGAIO - <i>Heliconia psittacorum</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.		
38	100	Unidade	LÍRIO DA PAZ - <i>Spathiphyllum cannifolium</i> no mínimo de 0,40m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.		
39	50	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,50m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.		
40	30	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,70m, bem		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.		
41	30	Unidade	LANÇA DE SÃO JORGE - <i>Sansevieria struckyi</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com mínimo de 4 pontas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
42	1.000	Unidade	AZULZINHA - <i>Evolvulus glomeratus</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.		
43	500	Unidade	RABO DE GATO - <i>Acalypha repens</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.		
44	50	Unidade	MARANTA VARIEGADA - <i>Ctenanthe oppenheimiana</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades		
45	50	Unidade	CALATÊIA - <i>Calathea aemula</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades		
46	50	Unidade	MARANTA CASCAVEL - <i>Calathea lancifolia</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.		
47	80	Unidade	ALPINIA - <i>Alpinia purpurata</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.		
48	50	Unidade	APÍNIA ZERUMBET - <i>Alpinia zerumbet</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.		
49	1.000	Unidade	LAMBARI ROXO - <i>Tradescantia zebrina</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 50 unidades.		
50	1.000	Unidade	TRAPOERABA ROXA - <i>Tradescantia pallida purpurea</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
51	500	Unidade	DINHEIRO EM PENCA - <i>Callisia repens</i> no mínimo de 0,15m, muda bem		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
52	300	Unidade	ONZE HORAS - <i>Portulaca grandiflora</i> no mínimo de 0,10m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
53	30	Unidade	MANACÁ DE CHEIRO - <i>Brunfelsia uniflora</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
54	30	Unidade	GAILLARDIA - <i>Gaillardia pulchella</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.		
55	80	Unidade	MARANTA TRICOLOR - <i>Stromanthe thalia</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas pedido mínimo: 10 unidades.		
56	30	Unidade	FOLHAGEM JIBÓIA - <i>Epipremnum aureum</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
57	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.		
58	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 01 unidade.		
59	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, branca. Pedido mínimo: 01 unidade.		
60	200	Unidade	XANADU - <i>Philodendron xanadu</i> . no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
61	50	Unidade	HIBISCO - <i>Hibiscus rosa - sinensis</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.		
62	50	Unidade	SAMANBAIA AMERICANA - <i>Nephrolepis exaltata</i> no mínimo de 0,40m, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

63	100	Unidade	CLOROFITO - <i>Chlorophytum</i> no mínimo de 0,20m, touceira bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.		
64	30	Unidade	ARECA BAMBU - <i>Dypsis lutescens</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada com no mínimo 3 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.		
65	1.000	Unidade	DIANELA - <i>Dianella tasmanica</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas. Pedido mínimo: 50 unidades.		
66	20	Unidade	DRACENA ARBÓREA - <i>Cordyline Australis</i> no mínimo de 1,00m de ponta de folha, touceira bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
67	02	Unidade	JABOTICABEIRA HÍBRIDA - <i>Myrciaria cauliflora</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.		
68	02	Unidade	ACEROLA - <i>Malpighia emarginata</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.		
69	02	Unidade	AMORA - <i>Morus nigra</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, muitos galhos, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.		
70	50	Unidade	ASPARGO - <i>Asparagus densiflorus</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.		
71	200	Saco	CASCA DE ÁRVORE - saco de 20 litros. Pedido mínimo: 01 saco.		
72	150	Saco	SEIXO ROLADO DE RIO - saco 30kg. Pedido mínimo: 01 saco.		
73	200	Saco	TERRA PRETA PARA JARDIM - saco 25kg. Pedido mínimo: 01 saco.		
74	100	Saco	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - saco com 50kg. Pedido mínimo: 01 saco.		
75	50	Saco	FERTILIZANTE ESPECIAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO DAS COVAS E CANTEIROS ANTES DO CULTIVO - IDEAL PARA ENRAIZAMENTO - saco com 25kg. Marca forth plantio ou similar. Pedido mínimo: 01 saco.		
76	30	Saco	FERTILIZANTE CLORETO DE		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

			POTÁSSIO - saco com 20 kg. Pedido mínimo: 01 saco		
77	50	Saco	ESTERCO BOVINO ORGÂNICO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.		
78	50	Saco	SULFATO DE AMÔNIO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.		
79	30	Unidade	MARANTA CHARUTO - <i>Calathea lutea</i> no mínimo de 2,00m de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 05 unidades.		
80	30	Unidade	ORELHA ELEFANTE - <i>Alocasia macrorrhizos</i> no mínimo de 1,00 metro de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.		
81	200	Unidade	SINGÔNIO - <i>Syngonium podophyllum</i> no mínimo de 0,20m, folhas sadias. Pedido mínimo: 30 unidades.		
82	20	Unidade	PALMEIRA ELEGANS - <i>Ptychosperma elegans</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.		
83	10	Unidade	PALMEIRA JERIVÁ - <i>Syagrus romanzoffiana</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.		
84	50	Litro	FERTILIZANTE FOLIAR MINERAL MISTO - composição: Nitrogênio (N)=4,00%,Potássio(K ₂ O)=1,00%,Mang anês(Mn)=0,75%,Molibdênio(Mo)=1,50 % e Zinco (Zn)=0,90 % Pedido mínimo: 05 litros		
85	300	Metro	LIMITADOR DE GRAMA 11,5 cm de altura FLEXÍVEL Com Borda. COR VERDE Divisor Separador. Pedido mínimo: 30 metros		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO:					

1.1. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PLANTAS/PRODUTOS

1.1.1. As plantas serão solicitadas pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado à Detentora da Ata.

1.1.2. As plantas serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

1.1.3. As plantas serão entregues conforme, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

1.1.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.

1.1.5. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Fundação Educacional de Votuporanga.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 17 deste Edital, pelos responsáveis competentes para tanto.

1.2.2. As plantas/materiais serão entregues conforme especificações deste Edital e seus anexos, as dispostas no Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.

1.2.3. Havendo rejeição das plantas/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade e/ou defeitos nas plantas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato e respectiva Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame, que fazem parte integrante do presente contrato.

3.2. DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1. A gestão do contrato será exercida pelo fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo.

3.2.2. Fica definido no presente termo que o fiscal da presente contratação será o Sr. Bruno Rodrigues Martins.

3.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FEV ou de seus empregados e prepostos.

3.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado total desta contratação é de R\$ (.....).



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pela FEV-Contratante.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega das plantas/materiais, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados as entregas vistoriadas e aprovadas pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

5.2.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

5.2.3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

5.2.4. Caso o Contratado seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

5.2.4.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

5.2.4.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, o Contratado deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

5.2.4.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

5.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no presente contrato e no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024** e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e da Ata de Registro de Preços:

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;



- 8.2.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;
- 8.2.14. Entregar os produtos devidamente embalados/condicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.
- 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.
- 8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a FEV irá notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;



l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens, a FEV irá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste contrato são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Administração Institucional – Despesas com Ocupação e Transporte – Manutenção e Reparo de Instalações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga/SP, -- de ---- de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2024 - PROCESSO FEV Nº 021/2024

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

À Diretoria Executiva,

1. OBJETO

Venho, por meio deste, solicitar abertura de processo de licitação para **registro de preços para eventual e futuro fornecimento de plantas e insumos para a realização de paisagismo e arborização**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as quantidades e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para atendimento de plantio, substituição, adaptação e melhorias dos jardins, canteiros e arborização da Fundação Educacional de Votuporanga.

O paisagismo e a arborização dos câmpus universitário são essenciais para a criação de um ambiente mais agradável, saudável e sustentável para os alunos, professores, funcionários e visitantes. As plantas contribuem para a purificação do ar, redução do ruído, amenização da temperatura e criação de áreas de sombra e lazer. Além disso, a arborização urbana proporciona diversos benefícios ecológicos, como a retenção de água no solo, a diminuição da erosão e a preservação da biodiversidade.

O registro de preços visa garantir a padronização da qualidade dos materiais utilizados nos serviços de paisagismo e arborização, além de otimizar os custos e promover a economicidade dos recursos.

2.1. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que a aquisição de plantas se trata de bens comuns a FEV deverá utilizar do pregão, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preço em virtude de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela FEV.

2.3. Agrupamento de itens: Justifica-se o agrupamento para que se possa evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento destes serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, acrescento que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa da FEV passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário)

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor de Manutenção/Jardinagem da FEV.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos detalhados desta aquisição estão definidos no certame licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Análise de atas, contratos, entre outros vigentes em órgãos públicos e da própria FEV.

Solução 2 – Cotação com 03 fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de plantas, conforme condições, estimativas, exigências e quantidades dispostas abaixo:

Quantidade (unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO/ESPÉCIE VEGETAL E COMPLEMENTO PAISAGÍSTICO
15	1050,00	15.750,00	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - <i>Wodyetia bifurcata</i> altura mínima de 4,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidades.
10	150,00	1.500,00	PALMEIRA TRIÂNGULO - <i>Dypsis decaryi</i> altura mínima de 3,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidades
25	70,00	1.750,00	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,20m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.
25	100,00	2.500,00	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,40m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.
25	130,00	3.250,00	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.
50	24,00	1.200,00	GARDÊNIA - <i>Gardenia jasminoides</i> no mínimo de 1,00m de altura, touceira bem formada com flores. Pedido mínimo: 01 unidade.
100	198,00	19.800,00	CROTON CANARINHO - <i>Codiaeum variegatum</i> no mínimo de 0,40m de altura com no mínimo 4 hastes e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.
500	40,00	20.000,00	CLUSIA - <i>Clusia fluminensis</i> no mínimo 0,50m de altura, touceira bem formada, folhas sadias e padrão de alturas. Pedido mínimo: 20 unidades.
20	25,50	510,00	TREPADEIRA TUMBÉRGIA ROXA - <i>Thunbergia grandiflora</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.
20	52,50	1050,00	TREPADEIRA CLERODENDRO VERMELHO - <i>Clerodendrum splendens</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	30,00	300,00	TREPADEIRA CIPÓ DE SÃO JOÃO - <i>Pyrostegia venusta</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.
300	36,00	10.800,00	GUAIMBÊ - <i>Philodendron bipinnatifidum</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias/ touceiras bem formadas. Pedido mínimo: 20 unidades
10	29,00	290,00	PINHEIRO BUDISTA - <i>Podocarpus macrophyllus</i> no mínimo de 1,70m, muda bem formada com no mínimo 2 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.
50	20,00	1.000,00	ZAMIOCULCA - <i>Zamioculcas zamiifolia</i> no mínimo de 0,40m, moita bem formada, com mínimo de 4 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.
30	300,00	9.000,00	ÁRVORE SAMAMBAIA - <i>Filicium decipiens</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
03	42,00	3.489,00	ÁRVORE JAMBO DO NORTE - <i>Syzygium jambos</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
50	60,00	3.000,00	ÁRVORE OITI - <i>Licania tomentosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	180,00	900,00	ÁRVORE IPÊ ROSA - <i>Tabebuia impetiginosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	180,00	900,00	ÁRVORE IPÊ AMARELO - <i>Tabebuia vellosi</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.

Quantidade (unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO/ESPÉCIE VEGETAL E COMPLEMENTO PAISAGÍSTICO
05	180,00	900,00	ÁRVORE IPÊ BRANCO - <i>Tabebuia roseo-alba</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
03	200,00	600,00	ÁRVORE FLAMBOYANT - <i>Delonix regia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
03	90,00	270,00	ÁRVORE PAU BRASIL - <i>Pau-brasil echinata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	178,50	892,50	ÁRVORE PAU FERRO - <i>Caesalpinia leiostachya</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	86,00	430,00	ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO - <i>Jacaranda mimosifolia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	80,00	400,00	ÁRVORE SIBIPIRUNA - <i>Caesalpinia pluviosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	158,00	790,00	ÁRVORE DA CHINA - <i>Koelreuteria bipinnata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
20	70,00	1.400,00	ÁRVORE PATA DE VACA - <i>Bauhinia variegata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	189,00	1.890,00	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	30,00	300,00	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor vermelho. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	160,00	1.600,00	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor branco. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	100,00	1.000,00	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor roxo. Pedido mínimo: 01 unidades.
50	15,00	750,00	LEOCOFILO - <i>Leucophyllum frutescens</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.
100	2,50	250,00	MOREIA - <i>Dietes bicolor</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.
1.000	2,50	2.500,00	CAMBARÁ - <i>Lantana camara</i> no mínimo de 0,15m, com flores amarela Pedido mínimo: 50 unidades
500	34,00	17.000,00	MARIA SEM VERGONHA - <i>Impatiens parviflora</i> no mínimo de 0,15m, com flores. Pedido mínimo: 50 unidades
500	52,50	26.250,00	MINI IXORA - <i>Ixora coccinea</i> no mínimo de 0,20m, com flores, bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 50 unidades
100	30,00	3.000,00	HELICÔNIA PAPAGAIO - <i>Heliconia psittacorum</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.
100	35,00	3.500,00	LÍRIO DA PAZ - <i>Spathiphyllum cannifolium</i> no mínimo de 0,40m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.
50	273,00	13.650,00	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,50m, bem formado e sadio.

Quantidade (unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO/ESPÉCIE VEGETAL E COMPLEMENTO PAISAGÍSTICO
			Pedido mínimo: 02 unidades.
30	378,00	11.340,00	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,70m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.
30	200,00	6.000,00	LANÇA DE SÃO JORGE - <i>Sansevieria struckyi</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com mínimo de 4 pontas. Pedido mínimo: 05 unidades.
1000	2,50	2.500,00	AZULZINHA - <i>Evolvulus glomeratus</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.
500	2,50	1.250,00	RABO DE GATO - <i>Acalypha repens</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.
50	34,00	1.700,00	MARANTA VARIEGADA - <i>Ctenanthe oppenheimiana</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.
50	52,50	2.625,00	CALATÊIA - <i>Calathea aemula</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.
50	34,00	1.700,00	MARANTA CASCABEL - <i>Calathea lancifolia</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.
80	30,00	2.400,00	ALPÍNIA - <i>Alpinia purpurata</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.
50	35,00	1.750,00	APÍNIA ZERUMBET - <i>Alpinia zerumbet</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.
1.000	1,50	1.500,00	LAMBARI ROXO - <i>Tradescantia zebrina</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 50 unidades.
1000	1,50	1.500,00	TRAPOERABA ROXA - <i>Tradescantia pallida purpurea</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.
500	1,50	750,00	DINHEIRO EM PENCA - <i>Callisia repens</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.
300	2,50	750,00	ONZE HORAS - <i>Portulaca grandiflora</i> no mínimo de 0,10m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.
30	210,00	6.300,00	MANACÁ DE CHEIRO - <i>Brunfelsia uniflora</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.
30	18,00	540,00	GAILLARDIA - <i>Gaillardia pulchella</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.
80	98,00	7.840,00	MARANTA TRICOLOR - <i>Stromanthe thalia</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.
30	2,60	78,00	FOLHAGEM JIBÓIA - <i>Epipremnum aureum</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.
20	25,50	510,00	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.
20	25,50	510,00	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 01 unidade.
20	25,50	510,00	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, branca. Pedido mínimo: 01 unidade.
200	28,00	5.600,00	XANADU - <i>Philodendron xanadu</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.
50	12,00	600,00	HIBISCO - <i>Hibiscus rosa-sinensis</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.

Quantidade (unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO/ESPÉCIE VEGETAL E COMPLEMENTO PAISAGÍSTICO
50	39,50	1.975,00	SAMANBAIA AMERICANA - <i>Nephrolepis exaltata</i> no mínimo de 0,40m, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.
100	2,50	250,00	CLOROFITO - <i>Chlorophytum</i> no mínimo de 0,20m, touceira bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.
30	189,00	5.670,00	ARECA BAMBU - <i>Dyopsis lutescens</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada com no mínimo 3 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.
1000	18,00	18.000	DIANELA - <i>Dianella tasmanica</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas. Pedido mínimo: 50 unidades.
20	80,00	1.600,00	DRACENA ARBÓREA - <i>Cordyline Australis</i> no mínimo de 1,00m de ponta de folha, touceira bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.
02	735,00	1.470,00	JABOTICABEIRA HÍBRIDA - <i>Myrciaria cauliflora</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.
02	600,00	1.200,00	ACEROLA - <i>Malpighia emarginata</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.
02	110,00	220,00	AMORA - <i>Morus nigra</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, muitos galhos, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.
50	20,00	1.000,00	ASPARGO - <i>Asparagus densiflorus</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.
200	31,50	6.300,00	CASCA DE ÁRVORE - saco de 20 litros. Pedido mínimo: 01 saco.
150	24,50	3.675,00	SEIXO ROLADO DE RIO - saco 30kg. Pedido mínimo: 01 saco.
200	24,50	4.900,00	TERRA PRETA PARA JARDIM - saco 25kg. Pedido mínimo: 01 saco.
100	60,00	6.000,00	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - saco com 50kg. Pedido mínimo: 01 saco.
50	380,00	19.000	FERTILIZANTE ESPECIAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO DAS COVAS E CANTEIROS ANTES DO CULTIVO - IDEAL PARA ENRAIZAMENTO - saco com 25kg. Marca forth plantio ou similar. Pedido mínimo: 01 saco.
30	270	8.100,00	FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO - saco com 20 kg. Pedido mínimo: 01 saco
50	14,00	700,00	ESTERCO BOVINO ORGÂNICO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.
50	250,00	12.500	SULFATO DE AMÔNIO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.
30	120,00	3.600,00	MARANTA CHARUTO - <i>Calathea lutea</i> no mínimo de 2,00m de altura, folhas saudáveis. Pedido mínimo: 05 unidades.
30	63,00	1.890,00	ORELHA ELEFANTE - <i>Alocasia macrorrhizos</i> no mínimo de 1,00 metro de altura, folhas saudáveis. Pedido mínimo: 01 unidade.
200	2,50	500,00	SINGÔNIO - <i>Syngonium podophyllum</i> no mínimo de 0,20m, folhas saudáveis. Pedido mínimo: 30 unidades.
20	350,00	7.000,00	PALMEIRA ELEGANS - <i>Ptychosperma elegans</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas saudáveis. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	1.600,00	16.000	PALMEIRA JERIVÁ - <i>Syagrus romanzoffiana</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas saudáveis. Pedido mínimo: 01 unidade.
50 L	56,60	2.830,00	FERTILIZANTE FOLIAR MINERAL MISTO - composição: Nitrogênio (N)=4,00%, Potássio(K ₂ O)=1,00%, Manganês(Mn)=0,75%, Molibdênio(Mo)=1,50% e Zinco (Zn)=0,90 % Pedido mínimo: 05 litros

Quantidade (unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRODUTO/ESPÉCIE VEGETAL E COMPLEMENTO PAISAGÍSTICO
300	2,03	609,00	LIMITADOR DE GRAMA 11,5 cm de altura FLEXÍVEL Com Borda. COR VERDE Divisor Separador. Pedido mínimo: 30 metros
VALOR TOTAL 356.703,50			

6.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deve arcar com os custos de todos os tributos, frete, seguro, mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros necessários para a perfeita entrega dos produtos.

As plantas deverão estar de acordo com as normas e legislação pátria vigente.

As plantas que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de compras ou email) e a orientação/fiscalização dos técnicos da FEV, estando os materiais disponíveis no período solicitado conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação de um fiscal de contrato designado pela FEV.

Como condição de habilitação o fornecedor deverá apresentar a inscrição no **Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM**.

6.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PLANTAS/PRODUTOS

6.2.1 - As plantas serão solicitadas pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado à Detentora da Ata.

6.2.2 - As plantas serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação.

6.2.3 - As plantas serão entregues conforme, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

6.2.4 - Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento do objeto desta ATA.

6.2.5 - As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Fundação Educacional de Votuporanga.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV e mediante vistoria e aprovação por setor designado pela FEV.

6.3.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

6.3.3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

6.3.4. As notas fiscais deverão conter o número do Processo e o do Pregão.

6.3.5. Caso o Contratado seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

6.3.5.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

6.3.5.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, o Contratado deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme descrito no item 6. Descrição como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela forma parcelada por registro de preços, tendo em vista que não existe previsão de demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não se aplica.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem atingidos é o atendimento ágil de demandas não previsíveis do setor de Jardinagem da FEV.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, sugere-se estudar estratégias para realocação de pessoas, materiais, equipamentos e outros para o plantio eficaz das plantas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As soluções solicitadas não possuem impactos ambientais relevantes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento das soluções, o mapa de compras informará a estimativa de valores.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento declara viável esta contratação.

Atendimento
Documento assinado digitalmente
 **BRUNO RODRIGUES MARTINS**
Data: 20/05/2024 09:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO RODRIGUES MARTINS
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO